

Conselho Fiscal da Associação Académica da Universidade da Beira Interior

Parecer número três barra dois mil e cinco

---- Aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e cinco, reuniu na sede da Associação Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designada por AAUBI, sita, na Rua Senhora da Paciência, número trinta e nove, no concelho da Covilhã, o Conselho Fiscal da AAUBI, com a presença de seis dos seus elementos, tendo sido decidido emitir o seguinte parecer sobre a actividade financeira da Direcção da AAUBI e respectivos núcleos acreditados na estrutura supra aludida: -----

1º Em conversa estabelecida com o gestor da AAUBI detectou-se diversas irregularidades na documentação contabilística e fiscal apresentada pelos núcleos acreditados na AAUBI que reputamos de graves e acrescentam inúmeras dificuldades financeiras a esta Associação porquanto estas poderão traduzir-se em despesas não documentadas taxadas de forma elevada em termos fiscais. Desta forma;

2º Foi decido dar um especial relevo a esta temática, “apertado” as regras de fiscalização e tornando a actividade do Conselho Fiscal mais presente, mais actuante e mais repressiva às eventuais anomalias detectadas; -----

3º Foi decidido sugerir à Direcção que vigore como força de administrativa as seguintes alterações na praxis interna da AAUBI no tocante aos Núcleos: -----

- a) Exigir aos Núcleos que apenas poderão ter uma conta bancária aberta e deverá obrigatoriamente ser sediada na Caixa Geral de Depósitos; -----
- b) Exigir aos Núcleos a obrigatoriedade de constar na ficha de assinaturas na entidade bancária um elemento da Direcção da AAUBI que deverá ser o Presidente da Direcção. -----
- c) Exigir que os Núcleos aquando da abertura ou mudança da ficha de assinaturas peçam obrigatoriamente o acesso on-line à conta respectiva, com a menção que o Presidente da Direcção da AAUBI tenha apenas poderes de consulta. -----
- d) Sugerir à Reitoria da UBI que todos os apoios doados aos Núcleos sejam os respectivos cheques endossados à AAUBI que posteriormente se encarregará pela entrega ao respectivo Núcleo, caso não existe orientações em contrário, nomeadamente créditos da Direcção da AAUBI. -----

e) Sugerir à Direcção da AAUBI que notifique pessoalmente os Núcleos destas novas orientações. -----

4º Foi reunido com os responsáveis do Núcleo de Civil tendo ficado assente que estes assumiriam financeiramente as despesas não documentadas detectadas no exercício de dois mil e quatro no valor de cerca de mil e oitocentos euros. -----

5º Foi decidido que a todos os Núcleos que sejam detectados irregularidades documentais será exigido a responsabilização pelo pagamento das despesas não documentadas detectadas. -----

6.º Por último sugeriu-se à Direcção da AAUBI a contratação de uma equipa especializada externa na área da contabilidade, à semelhança do que aconteceu no ano transacto, para ajudar o gestor da AAUBI na correcção das irregularidades assinaladas e no encerramento das contas do exercício económico de dois mil e quatro a fim de se cumprir escrupulosamente os prazos estabelecidos pelo Conselho Fiscal. -----

7º Manifestar o repúdio veemente pelo facto de alguns Núcleos que, consideramos nefasto para a actividade da AAUBI, não terem respeitado o prazo até ao dia **vinte e dois de Abril** do corrente ano para entregar toda a documentação contabilística em falta. Assim, reservamos no direito de decidir sanções relevantes a todos os infractores. -----

Covilhã, vinte e seis de Abril de dois mil e cinco.

Pelos elementos do Conselho Fiscal